



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001973

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano 10

Concorrência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Tipo de Licitação:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA					
Nº:	041/2025SEME					
Objeto:	Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução da obra remanescente da Escola de Educação Infantil Tipo B conforme Termo de Compromisso nº 170303, localizada no Bairro Nova Aurora, em Presidente Tancredo Neves/Ba, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.					
Data:	24/11/2025					
Fase do processo:	Proposta de Preços					
Técnico Responsável pela Análise:	IAGO AUGUSTO BATISTA					
PROPOSTA DE PREÇOS - Análise de licitação						
Esclarecimentos						
A análise abaixo leva em consideração apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação entregue pelos licitantes e no edital do processo licitatório.						
A análise técnica de engenharia não inclui elementos jurídicos, contábeis ou outro que fuya da esfera da engenharia devendo estes serem analisados pelos setores responsáveis.						
A análise técnica de engenharia será apenas da proposta vencedora.						
Esta análise é meramente opinativa. A CPL poderá acatar ou não de acordo com análise própria.						
1	Item 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.					
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO			
1	G S DOS SANTOS EIRELI	COM RESSALVAS	Apresentou proposta no valor de R\$ 1.880.510,59 (um milhão oitocentos e oitenta mil quinhentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), a proposta consta com percentual de desconto de 31%, apresentar comprovação de exequibilidade da proposta.			
2	Item 4.3.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.					
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO			
1	G S DOS SANTOS EIRELI	SIM				
3	Item 6.6 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das <b>Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)</b> e dos <b>Encargos Sociais (ES)</b> , com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semienterada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.					
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO			
1	G S DOS SANTOS EIRELI	SIM				
Conclusão						
1. Em análise das informações contidas na proposta de preço, consta que a empresa ATENDEU COM RESSALVAS as exigências do edital no item 01 do parecer de proposta de preço.						
2. Em análise das informações contidas na proposta de preço, consta que a empresa ATENDEU as exigências do edital nos itens 02 e 03 do parecer de proposta de preço.						
Dante exposto, segue parecer referente a análise da concorrência pública eletrônica 041/2025SEME no Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia.						

Página 1 de 3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001973

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano 10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

<b>Tipo de Licitação:</b>	CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
<b>Nº:</b>	041/2025SEME
<b>Objeto:</b>	Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução da obra remanescente da Escola de Educação Infantil Tipo B conforme Termo de Compromisso nº 170303, localizada no Bairro Nova Aurora, em Presidente Tancredo Neves/Ba, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
<b>Data:</b>	24/11/2025
<b>Fase do processo:</b>	Proposta de Preços
<b>Técnico Responsável pela Análise:</b>	IAGO AUGUSTO BATISTA

Referente ao item 01 da proposta de preço, segue as informações que as empresas devem atender para comprovação de exequibilidade da proposta.

3. Conforme a Lei 14.133/2021, em seu art. 59, serão desclassificadas as propostas que:

"§4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração."

Além disso, o TJ-SP, em sede de apelação, julgou a possibilidade de diligência em caso de apresentação de proposta com valor inexequível, conforme § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

" No caso, o tribunal considerou que a "presunção de inexequibilidade das propostas de obras e serviços de engenharia inferiores a 75% do valor orçado pela Administração (art. 59, §4º da Lei nº 14.133/21) é relativa e não absoluta. Nesse sentido, como a licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, "justifica a relatividade da presunção, independentemente da natureza do serviço licitado".

Consignou, por fim, que "o §2º do referido artigo, que possibilita a demonstração da exequibilidade das propostas pelo licitante, não exclui as obras e serviços de engenharia e, portanto, se aplica também a eles. E nem mesmo haveria razão para que não se aplicasse, pois, independentemente da natureza do serviço licitado, a licitação sempre visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, o que justifica que a presunção de inexequibilidade de propostas inferiores a 75% do valor orçados e já passível de ser afastada". (Grifamos.) (TJ/SP, Apelação Cível nº 1004528-23.2022.8.26.0347, Rel. Des. Antonio Carlos Villen, j. em 08.08.2023.)"

(TJ/SP: nova Lei e a possibilidade de diligência para verificar exequibilidade da proposta, Blog da Zéni. Curitiba/PR. Publicado em 16 de novembro de 2023. Disponível em: <https://zenite.blog.br/tj-sp-nova-lei-e-a-possibilidade-de-diligencia-para-verificarexequibilidade-da-proposta>. Acesso em: 08 de fevereiro de 2024.)

Diante do fato narrado, também solicito abertura de diligência para encaminhamento de manifestação técnica de talhada, para fins de comprovação da exequibilidade da proposta com 25,00% de desconto. Tal manifestação pode incluir, mas não se limitar a:

1- Justificativa técnica e financeira detalhada que demonstre a viabilidade do desconto apresentado, através de cotação dos insumos dos serviços de relevância, elencados abaixo:

- TABUA NAO APARELHADA \*2,5 X 20\* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA.
- CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953).
- ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO.

Com a devida comprovação de que a proposta permite a execução completa e satisfatória do objeto licitado, dentro dos padrões de qualidade exigidos; ou

2 - Comprovação de economia de escala, ou seja, que a empresa consegue reduzir seus custos unitários ao expandir a produção ou adquirir insumos em grandes volumes. Isso inclui contratos de fornecimento que evidenciem descontos por volume, históricos de compras anteriores que demonstrem a capacidade de aquisição em larga escala, bem como declarações formais dos fornecedores confirmando os descontos aplicados; e

2.1 - Comprovação de redução de custos com pessoal. Para comprovar a viabilidade da proposta com base na redução de custos de pessoal, o licitante deve apresentar organogramas detalhados, descrições de cargos, relatórios de treinamento, certificações profissionais e qualificações dos profissionais envolvidos na execução do objeto; e

2.2 - Comprovação de proximidade geográfica ou logística favorecida em relação ao local de intervenção do objeto, que resultaria em reduções nos custos de transporte, mobilização de equipamentos e equipe, e até mesmo na armazenagem de materiais; e



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001973

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano 10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

<b>Tipo de Licitação:</b>	CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
<b>Nº:</b>	041/2025SEME
<b>Objeto:</b>	Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução da obra remanescente da Escola de Educação Infantil Tipo B conforme Termo de Compromisso nº 170303, localizada no Bairro Nova Aurora, em Presidente Tancredo Neves/Ba, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
<b>Data:</b>	24/11/2025
<b>Fase do processo:</b>	Proposta de Preços
<b>Técnico Responsável pela Análise:</b>	IAGO AUGUSTO BATISTA

2.3 - A existência de contratos para a execução de projetos semelhantes, em vigência no período da licitação, pode ser um indicativo que os custos da proposta são exequíveis. A apresentação de contratos vigentes em projetos semelhantes ao licitado é crucial para demonstrar que a empresa tem capacidade de entregar os serviços conforme os parâmetros estabelecidos, oferecendo uma solução confiável e economicamente vantajosa para a Administração.

Ademais, saliento para o que dispõe o § 5º:  
"Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei."

Presidente Tancredo Neves - BA, 24 de novembro de 2025.

Iago Augusto Batista  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 052221678-1  
Iago Augusto Batista  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 0522216781